# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE (01) UMA ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5003431-74.2026.8.24.0042/SC.**

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender, em caráter emergencial, à necessidade de acolhimento institucional de uma adolescente, diante da identificação de situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social que demanda proteção imediata e afastamento temporário do ambiente em que se encontra, visando resguardar sua integridade física, emocional e seus direitos fundamentais.
Considerando a necessidade de providência imediata, foi realizado levantamento junto às instituições com possibilidade de atendimento, sendo identificada a Associação Mover Caminhos como instituição com disponibilidade de vaga compatível para adolescente, apresentando orçamento no valor mensal de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) por adolescente efetivamente acolhida.
A contratação mostra-se necessária para garantir, de forma imediata, ambiente seguro e adequado, alimentação, higiene, cuidados básicos, acompanhamento institucional e articulação com a rede de proteção, pelo período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à definição dos encaminhamentos pertinentes.
Ressalta-se que, até a determinação judicial de acolhimento, a situação está sob acompanhamento dos serviços e órgãos responsáveis pela proteção da adolescente. A medida ora proposta possui caráter excepcional e emergencial, devendo a situação ser continuamente avaliada pela rede de proteção, com adoção das providências necessárias para definição da medida mais adequada ao caso.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando tratar-se de serviço essencial, o serviço é de demanda anual do Município de Maravilha.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) disponibilizar **01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, com disponibilidade imediata;

b) possuir estrutura física adequada, segura e compatível com o atendimento de adolescentes, proporcionando condições dignas de moradia, alimentação, higiene, repouso e convivência;

c) dispor de equipe e condições técnicas adequadas para prestar atendimento integral à adolescente durante o período de acolhimento;

d) garantir alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acompanhamento e demais necessidades básicas da adolescente;

e) promover e/ou viabilizar o acesso da adolescente aos serviços da rede de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, quando necessário;

f) manter articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção, fornecendo informações e relatórios necessários ao acompanhamento do caso;

g) assegurar o sigilo e a proteção das informações pessoais, familiares e sociais da adolescente;

h) observar integralmente as disposições do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, bem como as normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional;

i) possuir documentação de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração Pública;

j) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela Administração Municipal;

k) realizar o acolhimento somente pelo período necessário, conforme acompanhamento e avaliação da situação pela rede de proteção e pelos órgãos competentes.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (uma) vaga para acolhimento institucional de 01 (uma) adolescente, em caráter emergencial, junto à instituição que dispõe de vaga compatível e condições adequadas para a prestação do serviço.

A utilização da vaga ocorrerá pelo período estritamente necessário, conforme a situação apresentada e as avaliações realizadas pelos órgãos e serviços responsáveis pelo acompanhamento da adolescente.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de instituições aptas a prestar serviço de acolhimento institucional para adolescentes, considerando a disponibilidade imediata de vaga e a capacidade de atendimento compatível com a situação apresentada.
Em razão do caráter emergencial da demanda e da necessidade de acolhimento imediato, foi identificada a Associação Mover Caminhos, inscrita no CNPJ nº 23.956.941/0004-41, como instituição com disponibilidade de vaga para adolescente e condições para realização do acolhimento institucional.

A instituição apresentou orçamento no valor mensal de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) por adolescente efetivamente acolhida, conforme documento anexado ao processo.

Considerando a necessidade de disponibilização imediata da vaga e a inexistência, no momento do levantamento, de outra instituição com vaga disponível e compatível identificada pela Administração, a contratação da instituição mencionada apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da situação emergencial.
A pesquisa realizada e os documentos comprobatórios da disponibilidade da vaga e do valor apresentado serão juntados ao processo administrativo para fins de instrução e análise da contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento apresentado pela Associação Mover Caminhos, inscrita no CNPJ nº 23.956.941/0004-41, o valor para o acolhimento institucional mensal é de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) por adolescente efetivamente acolhida.
Considerando a necessidade de acolhimento de 01 (uma) adolescente, estima-se o valor mensal de R$ 7.241,60 para o período inicial de acolhimento.

O pagamento será realizado após a efetiva disponibilização da vaga e início do acolhimento, conforme condições apresentadas pela instituição e estabelecidas no instrumento contratual.

O valor estimado poderá ser ajustado de acordo com o período de permanência e as condições formalizadas na contratação, observando-se que o acolhimento deverá perdurar somente enquanto houver necessidade de proteção da adolescente.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de **01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, junto à instituição que dispõe de vaga imediata e condições adequadas para a prestação do serviço.
O acolhimento deverá assegurar à adolescente ambiente seguro e protegido, acomodação adequada, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento institucional e demais condições necessárias à garantia de sua proteção e de seus direitos fundamentais.

A instituição contratada deverá manter articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com os demais serviços e órgãos da rede de proteção, possibilitando o acompanhamento da situação e a adoção dos encaminhamentos necessários.

O acolhimento terá caráter **excepcional e temporário**, permanecendo pelo período estritamente necessário, mediante acompanhamento e avaliação da situação da adolescente pelos órgãos responsáveis, podendo ser encerrado quando cessada a necessidade ou definida medida de proteção mais adequada.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se mostra viável o parcelamento do objeto, considerando que a contratação se refere à disponibilização de **01 (uma) vaga individual para acolhimento institucional de adolescente**, cuja prestação deve ocorrer de forma integral e contínua por uma única instituição.
O parcelamento comprometeria a execução adequada do serviço, uma vez que o acolhimento envolve, de forma conjunta, acomodação, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento institucional e demais serviços necessários à proteção da adolescente.

Dessa forma, a contratação de uma única instituição mostra-se mais adequada e necessária para garantir a continuidade, segurança e integralidade do atendimento durante o período de acolhimento.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o **acolhimento institucional imediato e adequado da adolescente**, garantindo sua proteção integral, segurança e atendimento às suas necessidades básicas durante o período de permanência na instituição.
Espera-se, ainda:

- garantir ambiente seguro, protegido e adequado;
- assegurar alimentação, higiene, acomodação e cuidados necessários;
- proporcionar acompanhamento institucional e apoio adequado às necessidades da adolescente;
- prevenir a continuidade ou agravamento de situações de risco e/ou violação de direitos;
- possibilitar a articulação com os serviços da rede de proteção e demais políticas públicas;
- garantir o acompanhamento e a avaliação contínua da situação, visando à definição dos encaminhamentos e da medida de proteção mais adequada;
- assegurar que o acolhimento permaneça somente pelo período estritamente necessário.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo:

- formalização da demanda e juntada dos documentos que comprovem a necessidade do acolhimento emergencial;
- juntada do orçamento apresentado pela **Associação Mover Caminhos**, bem como da comprovação da disponibilidade da vaga;
- verificação da documentação de habilitação e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição;
- verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, considerando as particularidades e o caráter emergencial da contratação;
- elaboração e aprovação dos documentos necessários à contratação direta, conforme a legislação aplicável;
- designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

- formalização do instrumento contratual ou documento equivalente antes do início da prestação do serviço, ressalvadas as situações legalmente admitidas em razão da emergência.

Após o cumprimento das providências necessárias, deverá ser autorizada a contratação e adotadas as medidas para viabilizar o **imediato ingresso da adolescente na instituição**, caso mantida a necessidade de acolhimento.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de vaga para acolhimento institucional de adolescente, **não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação**.
A instituição contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às suas instalações e atividades, promovendo, sempre que possível, o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos, bem como a adequada separação e destinação dos resíduos gerados.

Dessa forma, não foram identificadas medidas ambientais específicas que possam inviabilizar ou comprometer a execução do objeto.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de garantir **proteção imediata e acolhimento institucional adequado à adolescente**, considerando o caráter emergencial da situação, a disponibilidade imediata de vaga e as condições apresentadas pela **Associação Mover Caminhos**, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, assegurando ambiente protegido, acomodação, alimentação, higiene, cuidados e acompanhamento institucional, pelo período estritamente necessário.

A contratação deverá ser formalizada mediante a observância dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, com a devida instrução do processo, comprovação da situação emergencial, verificação da regularidade da instituição, compatibilidade do preço e disponibilidade orçamentária.

Assim, considerando as circunstâncias apresentadas e a necessidade de atendimento imediato, **declara-se viável a contratação emergencial de 01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, no valor mensal de **R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento apresentado, com pagamento no momento do ingresso da adolescente na instituição, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Maravilha, 31 de agosto de 2026.

**CINTIA ELIZABETE BARON**
Agente Administrativa